

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2012 – PROGRAD 4ª CHAMADA DO SISU, EDIÇÃO Nº 1º/2013 – LISTA DE ESPERA CANDIDATOS COM MATRÍCULAS INDEFERIDAS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac) torna pública a relação de candidatos do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo Edital nº 01/2012 — Prograd, por ocasião da 4ª chamada do Sisu, edição nº 1/2013 — Lista de Espera, que tiveram matrícula institucional indeferida, conforme relação constante no Anexo I.

- 1. Da decisão, cabe recurso ao Nurca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do candidato, via Protocolo Geral (localizado no Bloco da Reitoria, Campus Universitário, Br 364, Km 04 Distrito Industrial Rio Branco/AC, a ser julgado pela Prograd.
- 2. Em Cruzeiro do Sul, os recursos poderão ser interpostos perante a Subprefeitura de Campus, localizado no Campus Universitário de Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.
- 3. Os recursos serão recebidos pelo Protocolo Geral até às 17h50min do dia 25 de março de 2013.
- 4. É de <u>responsabilidade exclusiva do candidato</u> a observância dos procedimentos, prazos e formas estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2013.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Pró-Reitora de Graduação Portaria nº 1979/2012

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATRÍCULAS INDEFERIDAS

CAMPUS RIO BRANCO			
CANDIDATO	CURSO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
AYRTON LEÃO TORRES	ENGENHARIA CIVIL	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei n°12711/2012).	De acordo com o item 45 do Edital nº 001/2012- PROGRAD.
MARCOS WENDEL LUCENA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei n°12711/2012).	De acordo com o item 45 do Edital nº 001/2012-PROGRAD.